



PROCESSO Nº 1681/12

PROTOCOLO Nº 07.595.180 - 9

PARECER CEE/CEMEP Nº 456/13

APROVADO EM 10/10/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SANT'ANA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, para fins de cessação.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1777/12-SUED/SEED, de 17/09/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 02/06/09, de interesse do Colégio Sant'Ana – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Ponta Grossa que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, para fins de cessação (fl. 335).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Sant'Ana – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, localizado na Rua Pe. Arnaldo Jansen, nº 320, Bairro Uvaranas, do município de Ponta Grossa, é mantido pela Associação Missionária de Beneficência. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3054/13, de 04/07/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 07/08/13 a 07/08/18.

A instituição de ensino obteve a autorização para funcionamento e automaticamente o reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, pela Resolução Secretarial nº 1398/05, de 31/05/05, de forma simultânea, pelo prazo de dois anos, retroativo a 01/07/04 até 01/07/06, sob a égide da Deliberação nº 008/00-CEE/PR, de 15/12/00.



PROCESSO N° 1681/12

A direção da instituição de ensino solicita a renovação do reconhecimento do curso, para fins de cessação, justificando que o mesmo não está sendo ofertado desde o segundo semestre do ano de 2010.

O Núcleo Regional de Educação, após comparecer à instituição de ensino e verificar as pastas individuais dos alunos e os Relatórios Finais do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, dos anos de 2005 a 2010, informa que os alunos concluintes do referido curso, estão com toda a documentação assinada pela direção e secretário escolar e arquivada nas pastas individuais dos alunos. Os Relatórios Finais encontram-se organizados e devidamente arquivados. Sendo assim, o Setor de Documentação Escolar do Núcleo Regional de Ensino de Ponta Grossa manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso, para fins de cessação.

O comprovante de aprovação dos Relatórios Finais, assinado pela chefia do NRE e os Relatórios Finais foram apensados às fls. 338 a 366 e 368 do processo.

Constam às fls. 149 e 151 os atos administrativos do NRE de Ponta Grossa que aprovam o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica.



PROCESSO Nº 1681/12

## 1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) períodos.

### Matriz Curricular



## COLÉGIO SANT'ANA

ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - SUBSEDE II

PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 128 - CENTRO - PONTA GROSSA-PR CEP: 84010-710 - FONE: (042) 3223-7799

### QUADRO CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO - EJA

Implantação: Simultânea Duração: 1 ano e 6 meses CH: 1.250 horas CH: 1.500 h/aulas

Ano de Implantação: 2º Semestre 2007 Turno: Noturno Módulo: 20 semanas

	DISCIPLINAS	PERÍODOS			TOTAL hora/aula
		1º	2º	3º	
B A S E  N A C I O N A L  C O M U M	Arte	1	1	-	40
	Biologia	2	2	3	140
	Educação Física	1	1	1	60
	Filosofia	-	-	1	20
	Física	3	3	3	180
	Geografia	2	2	2	120
	História	2	2	2	120
	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	2	2	1	100
	Língua Portuguesa e Literatura	5	4	4	260
	Matemática	5	5	4	280
	Química	2	3	3	160
Sociologia	-	-	1	20	
<b>TOTAL GERAL: HORAS/AULA</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>1.500</b>
<b>TOTAL EM HORAS</b>					<b>1.250</b>

Ponta Grossa, 14 de agosto de 2007.

Ir. Maria Aluisia Rhoden  
Diretora

Colégio Sant'Ana Subsede II  
Educação Infantil, Ensino Fundamental,  
Ensino Médio e EJA.  
Praça Barão do Rio Branco, 128 - Centro  
Ponta Grossa - Paraná  
CEP: 84010-710 - Fone: (42) 3223-7799



PROCESSO Nº 1681/12

### 1.3 Avaliação Interna (fls. 377)

 **COLÉGIO SANT'ANA**  
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL – SEDE.  
ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA – CNPJ 80234826/0012-07  
RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 189 - CENTRO - PONTA GROSSA - PR.  
CEP. 84010-310 - FONE : (042) 3224-0301

CURSO : ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

CURSO : EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DADOS DE MATRÍCULA						
ANO	SÉRIE	MATRÍCULAS	CONCLUINTES	DESISTENTES	TRANSFERIDO	REPROVADOS
2005/1ºS.	1ºP.	26	10	15	-	1
	2ºP.	24	16	5	2	1
	3ºP.	27	19	7	-	-
2005/2ºS.	1ºP.	18	13	3	-	2
	2ºP.	15	11	1	-	3
	3ºP.	27	23	1	-	3
2006/1ºS.	1ºP.	17	7	10	-	-
	2ºP.	19	13	4	2	-
	3ºP.	19	18	1	-	-
2006/2ºS.	1ºP.	14	11	2	-	1
	2ºP.	9	7	2	-	-
	3ºP.	20	18	1	-	1
2007/1ºS.	1ºP.	29	16	12	-	1
	2ºP.	24	20	4	-	-
	3ºP.	12	8	4	-	-
2007/2ºS.	2ºP.	25	15	3	-	7
	3ºP.	26	17	3	-	6
	1ºP.	14	9	5	-	-
2008/1ºS.	2ºP.	17	16	1	-	-
	3ºP.	29	24	5	-	-
	1ºP.	13	9	1	-	3
2008/2ºS.	2ºP.	22	17	3	-	2
	3ºP.	25	18	4	-	3
	1ºP.	27	13	8	1	5
2009/1ºS.	2ºP.	25	21	2	-	2
	3ºP.	35	25	5	-	5
	2ºP.	14	13	1	-	-
2009/2ºS.	3ºP.	27	22	-	-	5
	3ºP.	16	14	1	-	1

LEGENDA:- 1ºS. - 1º SEMESTRE

2ºS. - 2º SEMESTRE

1ºP. - 1º PERÍODO

2ºP. - 2º PERÍODO

3ºP. - 3º PERÍODO





PROCESSO N° 1681/12

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 55 a 93.

#### **1.4 Comissão de Verificação**

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 23/10, de 19/02/10, do NRE de Ponta Grossa, composta pelos técnicos pedagógicos: Jeanine Sabedotti Breda Capri, Ângela Aparecida C. Scheibel, Rubia Batini Grilo, Lígia Aparecida Martins, Joanice Maria Lange David, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, para fins de cessação (fls. 157 a 166 ).

#### **1.5 Parecer CEF/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer DEB/EJA/SEED nº 248/12, encaminha o processo com manifestação favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, “retroativo ao ano de 2009”, para fins de cessação. (cf. fls. 325 e 326)

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Sant’Ana – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Ponta Grossa, para fins de cessação, a contar do prazo do vencimento, que é 30/06/06, conforme registro constante da vida Legal do Estabelecimento VLE (fl.371)

O processo ficou tramitando entre a escola e a SEED, de 02/06/09 a 13/09/12, dando entrada neste Conselho em 04/10/12, porém, a Comissão de Verificação justifica que a demora na emissão do laudo técnico do Corpo de Bombeiros deve-se à reforma pela qual o colégio estava passando e foi necessário aguardar a sua finalização.

Tendo em vista a presença de Certidão Positiva à fl.178, o Núcleo Jurídico da Administração/SEED, declara que entende não existir óbice legal para que seja concedido o feito (fl. 261).

Constam às fls. 333 e 334, o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária, com prazos de validade atualizados.

Os docentes possuem habilitação para a função.



PROCESSO N° 1681/12

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino dispõe de equipamentos necessários para atender os cursos ofertados, inclusive um laboratório de Arte para as aulas práticas. Dispõe de amplo acervo bibliográfico adequado para os cursos e laboratórios de Química, Física e Biologia, Bioquímica, Física e Anatomia Humana, devidamente equipados.

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos de acordo com a Deliberação nº 02/10 e 05/10 - CEE/PR, a partir de 01/07/06, do Colégio San'Ana - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Ponta Grossa, mantido pela Associação Missionária de Beneficência, para fins de cessação.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso, para fins de cessação;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de outubro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE